



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

PORTARIA Nº 18 / 2025 – SEMPTA, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da realização de atividades de manutenção em embarcações atracadas nos Piers localizados na orla municipal e demais pontos públicos de atracação no município de Santarém, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE SANTARÉM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22.062, de 11 de janeiro de 2024, especialmente os artigos 2º, 19, 28 e 44.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem, o controle e a segurança nas áreas portuárias sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO os riscos ambientais, sociais e operacionais decorrentes da realização de atividades de manutenção, conserto, limpeza, pintura, reforma ou quaisquer reparos técnicos que envolvam potencial de incêndio, explosão ou acidentes;

CONSIDERANDO que, até a implantação do sistema municipal de licenciamento e credenciamento de embarcações previsto na Lei Municipal nº 22.062/2024, compete à Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário (SEMPTA) o exercício do poder de polícia preventiva, a fim de disciplinar o uso e o acesso às áreas sob sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade de manutenção, conserto, limpeza, pintura, reforma ou reparo técnico que envolva, poluição sonora, visual, ambiental, risco de incêndio, explosão ou acidentes — tais como, mas não se limitando a serviços de soldagem, corte com maçarico, lixamento pesado ou aplicação de substâncias inflamáveis — em embarcações atracadas nos seguintes equipamentos públicos:

- I – Piers situados na orla municipal, localizados na Avenida Tapajós;
- II – Ponto de Atracação 1 (em frente à Igreja Matriz);
- III – Ponto de Atracação 2 (em frente à COMAM);
- IV – Retroporto Municipal de Santarém;
- V – balsa Celso Sabino;
- VI – Terminal Hidroviário de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

§1º A proibição se aplica a todas as embarcações, sejam comerciais, particulares, de turismo, esporte ou recreio, independentemente de porte ou arqueação bruta.

§2º Excepcionalmente, a realização das atividades mencionadas poderá ser autorizada mediante solicitação formal e prévia aprovação da SEMPTA, condicionada à análise técnica e à implementação de medidas preventivas de segurança.

§3º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 35, inciso IV, da Lei Municipal nº 22.062/2024, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas, civis ou penais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, em 07 de Agosto de 2025.

João Antonio Paiva de Albuquerque
Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário
Decreto nº 016/2025 GAP/PMS